



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 845

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Dispensas - Aviso de Abertura	6
Dispensas	6
Outros atos	6
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Outros atos oficiais	7
Licitações e Contratos	8
Outros atos	8



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.883, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 3.548, de 25 de março de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal n.º 3.548, de 25 de março de 2025, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

- I.** intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- II.** limpeza, despoluição e canalização de córregos;
- III.** abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- IV.** provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- V.** implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;
- VI.** drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
- VII.** desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Parágrafo Único. Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

- I.** repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- II.** dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- III.** créditos adicionais a ele destinados;
- IV.** rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- V.** outras receitas eventuais.

§ 1º. O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º. Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3º. O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros(as):

- I.** Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- II.** Secretário Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III.** Secretário Municipal de Governo;
- IV.** Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- V.** Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- VI.** 1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, indicado pelo próprio Conselho.
- VII.** 1 (um) representante da sociedade civil, que seja membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMALPA, indicado pelo próprio Conselho.

§ 1º. O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Secretário de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

Art. 5º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

- I.** aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;
- II.** estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;
- III.** decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- IV.** dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;
- V.** dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;
- VI.** liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;
- VII.** aprovar anualmente as contas do FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.



Parágrafo único. Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

- I.** executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;
- II.** manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 227/2025

Processo Administrativo nº 290/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para. Aquisição de bolsas térmicas, personalizadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura:22/09/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 25/09/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Dispensas**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA Nº 217/2025****PROCESSO Nº 274/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, comunica que fica **RETIFICADO** Anexo I - Termo de Referência, da Dispensa nº 217/2025, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:**Abertura: 12/09/2025****Limite para apresentação das propostas de preços: dia 17/09/2025 às 09h00min.****LEIA-SE:****Abertura: 16/09/2025****Limite para apresentação das propostas de preços: dia 19/09/2025 às 09h00min.**

Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital.

As alterações estarão disponíveis no site: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacao> e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Município e Jornal Folha de São Paulo.

Laranjal Paulista, 17 de Setembro de 2025.

Antonio Valdecir Berto Filho**Prefeito Municipal**

Aviso de Dispensa nº 224/2025

Processo Administrativo nº 286/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para aquisição de materiais metálicos, sendo ferro, viga tipo I, zarcão e chapa expandida, destinados à fabricação de rack.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 19/09/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 24/09/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Aviso de Dispensa nº 225/2025

Processo Administrativo nº 287/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios Esfihas de Carne, frango e calabresa prontos para consumo, para ambos os CRAS e Casa das Famílias dos Distritos. Recurso Federal SCFV/PAIF da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 19/09/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 24/09/2025 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Outros atos**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**



Extrato do Contrato nº 196/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Processo nº 213/2025

Contratante: PMLP - Contratada: USA DIAGNOSTICA LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R\$ 95.531,52 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura do contrato: 10/09/2025. Prazo de Vigência. 12 (doze) meses. Laranjal Paulista, 18 de setembro de 2025. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 197/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Processo nº 213/2025

Contratante: PMLP - Contratada: PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R\$ 4.675,70 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Data da Assinatura do contrato: 10/09/2025. Prazo de Vigência. 12 (doze) meses. Laranjal Paulista, 18 de setembro de 2025. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 198/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Processo nº 213/2025

Contratante: PMLP - Contratada: DIAGSERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.EPP. -

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor: R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais). Data da Assinatura do contrato: 10/09/2025. Prazo de Vigência. 12 (doze) meses. Laranjal Paulista, 18 de setembro de 2025. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CONVITE AO PÚBLICO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Contas e Avaliação de Políticas Públicas, Projetos e Programas, nos termos do parágrafo único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida o público em geral para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no **dia 29 de setembro de 2025, às 19h**, no plenário da **Câmara Municipal**, para apresentação e discussão do resultado das **metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025 do Poder Executivo**.

Laranjal Paulista, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ PIERONI

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Contas e Avaliação de Políticas Públicas, Projetos e Programas



Licitações e Contratos

Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO****Ref.: Processo nº 0031/2025 - Dispensa Eletrônica nº 007/2025****Portal de Compras do Governo Federal – UASG 930128****Número da Dispensa no Sistema: 90007/2025****Link da compra no Portal de Compras do Governo Federal:****<https://pncp.gov.br/app/contratos/02277514000114/2025/20>****CONTRATO Nº 011/2025****CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.****CNPJ: nº 12.039.966/0001-11**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis para aquisição de GASOLINA COMUM E ETANOL para abastecimento do veículo pertencente ao Poder Legislativo, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 11.464,97 (onze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/09/2025 e finalizando em 23/06/2026.

Data: 17/09/2025.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA